

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74
Nº 036 - Segunda Quinzena de Outubro de 2017



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

VENCENDO COM TRABALHO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 036 - Segunda Quinzena de Outubro de 2017

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 289/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 21 da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

EXONERAR

JESSICA DO NASCIMENTO PONTE, do cargo de **Gerente de Gestão de Trabalho**, Símbolo DAI, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social, e,

NOMEAR

MARIA KALINE DANTAS CASIMIRO, para exercer o cargo de **Gerente de Gestão de Trabalho**, Símbolo DAI, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social, até ulterior deliberação.

Sousa, 1º de outubro de 2017


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 290/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

EXONERAR

ELZIMAR ARAÚJO PEDROSA do cargo de **Chefe de Divisão do Distrito de São Gonçalo**, Símbolo DAS, integrante do quadro de provimento em comissão do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa - DAESA, e,

NOMEAR

ELZIMAR ARAÚJO PEDROSA, para exercer o cargo de **Diretor Viárias, estradas e ajudagens**, Símbolo DA, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Infraestrutura, até ulterior deliberação.

Sousa, 1º de outubro de 2017


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0291/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe a Lei 8.666/93 e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue: **Presidente** – Adriana Cisleyde Alves, **Membros** – Alyne Santos de Paula, José Roberto da Silva e Alex Fernandes de Lima.

Art. 2º - Fica o Presidente e os membros desta comissão em conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, aptos para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentado à comissão de licitação, desde que em fotocópia acompanhada de original.

Art. 3º - Nos casos de ausência da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assume suas funções, a funcionária Alyne Santos de Paula.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 12 de outubro de 2017.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0292/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe a Lei 8.666/93 e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição da COMISSÃO DE PREGÃO, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue: **Pregoeira Oficial** – Adriana Cisleyde Alves Araújo, **Pregoeiro Substituta** - Alyne Santos de Paula, **Equipe de apoio** – José Roberto da Silva e Alex Fernandes de Lima.

Art. 2º - Fica a Pregoeira Oficial e a equipe de apoio desta comissão em conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, aptos para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentado à comissão de licitação, desde que em fotocópia acompanhada de original.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 16 de outubro de 2017.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.712, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

"Denomina de José Paulino de Melo a praça localizada entre as ruas Justino Aranha, João Trajano Júnior e Zilda Alves de Sousa, no loteamento Novo Cruzeiro, no Bairro Alto do Cruzeiro, nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba e adota outras providências".

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de José Paulino de Melo a praça localizada entre as ruas Justino Aranha, João Trajano Júnior e Zilda Alves de Sousa, no loteamento Novo Cruzeiro, no Bairro Alto do Cruzeiro, nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal e/ou familiares do homenageado autorizados a confeccionarem a placa indicativa e colocá-la em parte visível na referida praça, com os dizeres: "Praça José Paulino de Melo".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 26 de Outubro de 2017.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

Lei originária do autógrafo nº 056/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 037/2017, de autoria do Vereador Alceane Abrantes.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.710, 26 DE OUTUBRO DE 2017.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 036 - Segunda Quinzena de Outubro de 2017

***Dispõe sobre a colocação de banheiros químicos adaptados as necessidades especiais nos eventos realizados no município de Sousa as*.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nos eventos realizados no Município de Sousa em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros adaptados às necessidades dos portadores de necessidades especiais.

Art. 2º - O uso de banheiro químico adaptado será de exclusividade de portador de necessidades especiais, exceto acompanhante, quando estiver assistindo aquele.

Art. 3º - A quantidade de banheiros adaptados a ser instalada, será estabelecida em regulamento, observados critério de proporcionalidade que levem em conta a natureza e, especialmente, a estimativa de público para o respectivo evento, porém, nunca menor do que 5% (cinco por cento) do quantitativo de banheiros químicos a serem instalados.

Art. 4º - O infrator do dispositivo na Lei fica sujeito a multa de R\$ 2.000 (dois mil reais) por cada banheiro adaptado não instalado, considerando o quantitativo proporcional estabelecido no Art. 3º.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 26 de Outubro de 2017.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

Lei originária do autógrafo nº 055/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 034/2017, de autoria do Vereador Cacá Gadelha.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.711, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

***Institui no âmbito do Município de Sousa o Programa "VAMOS PASSEAR NA PRAÇA", e adota outras providências*.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Sousa o Programa "VAMOS PASSEAR NA PRAÇA".

Art. 2º. O Programa "VAMOS PASSEAR NA PRAÇA" tem por objetivo:

- I – incentivar o uso das praças públicas pela população, pelas escolas, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas;
- II - estimular a conscientização das pessoas na preservação das praças;
- III - resgata a identidade cultural das Praças;
- IV - renovar nas pessoas o interesse pelo hábito, o costume de passear na praça;
- V - utilizar as praças como ponto de encontros e lazer;

Art. 3º. Ficam as Secretarias Municipais de Educação, de Esportes e de Cultura, autorizadas a promoverem eventos educacionais, esportivos e culturais que visem incentivar a visita de criança, jovens e adultos às Praças.

Art. 4º. Para concretização dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar, quando da elaboração dos projetos de reforma de Praça, bem como nos projetos de construção de novas praças, entre outros, os seguintes itens:

- I – construção de quadra esportiva;
- II – instalação de Academia ao ar livre;
- III – instalação de fonte luminosa;
- IV – construção de calçada ao redor da Praça para caminhada;
- V – instalação de parque infantil;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 26 de Outubro de 2017.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

Lei originária do autógrafo nº 056/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 037/2017, de autoria do Vereador Alceone Abrantes.